

DESPACHO

Lido no expediente da 2
Sessão Ordinária do I
Período Legislativo.
Sala das Sessões 10/02/2026

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAÍAS"
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

RECEBIMENTO

Recebi o presente documento.
Nesta Data 09/02/2026

Secretaria(a)

Claudioimar Ferreira M. Júnior
Diretor Deptº. Administrativo
CPF: 017.742.424-94

APROVADO

Sessão de 09/02/2026

Presidente

Verônica Senra da Silva
Presidente
CPF: 728.193.247-20

PROJETO DE LEI Nº 04 /2026

Denomina de **Rua Mirandolinda Teixeira de Andrade**, a Rua 31 de Março, localizada no Bairro Novo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município. Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica denominado de **Rua Mirandolinda Teixeira de Andrade**, a Rua 31 de Março, localizada no Bairro Novo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José de Mipibu/RN, 10 de fevereiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br VERONICA SENRA DA SILVA
Data: 08/02/2026 17:05:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Verônica Senra da Silva
Vereadora



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
“PALÁCIO ABEL IZAÍAS”
CNPJ/MF 09.116.096/0001-22

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa à alteração da denominação da Rua 31 de Março, localizada no Bairro Novo, em razão da necessidade de adequação dos símbolos públicos aos princípios que regem o Estado Democrático de Direito.

A data de 31 de março está historicamente associada ao golpe civil-militar de 1964, que deu início a um período marcado por supressão de direitos, perseguições políticas e graves violações de direitos humanos, fatos oficialmente reconhecidos pelo Estado brasileiro.

A Constituição Federal de 1988 consagra a dignidade da pessoa humana, o pluralismo político e o respeito aos direitos fundamentais, princípios incompatíveis com a manutenção de homenagens públicas a eventos ligados a regimes de exceção. Compete ao Município legislar sobre a denominação de seus logradouros, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, inexistindo direito adquirido à nomenclatura de ruas e espaços públicos.

Baseada na Lei nº 12.528/2011, que instituiu a Comissão Nacional da Verdade, bem como seu Relatório Final, o Ministério Público recomendou a revisão de homenagens oficiais relacionadas a períodos e fatos associados a graves violações de direitos humanos, como medida de promoção da memória democrática.

Assim, a alteração proposta não busca apagar a história, mas reafirmar o compromisso do Município com a democracia, os direitos humanos e os valores republicanos, razão pela qual se apresenta como medida legítima, necessária e de interesse público.

Diante dos fatos, em consulta a lideranças locais, nos foi sugerido o nome da Sra. Mirandolina Teixeira de Andrade, que nasceu em São Tomé, em 29.05.1922 e faleceu em Natal, em 20.06.2005. Tinha como profissão a arte de ensinar. Chegou a São José de Mipibu no ano de 1957 e foi residir na Escola Estadual Governador Rafael Garcia, no Bairro Novo, onde residiu até a aposentadoria, lá fazia de um tudo: era asg, vigia, professora. Participou de vários cursos na área educacional, pois era uma constante aprendiz. Católica fervorosa era membro do apostolado da oração, onde após a aposentadoria, visitava as capelas e igrejas de São José de Mipibu e adjacências, ao lado do amigo e orientador espiritual, Monsenhor Barros, por quem tinha uma imensa gratidão. Era também cuidadora de idosos, chegando a formar um grupo de idosos no bairro.

São essas as minhas justificativas.

Documento assinado digitalmente
gov.br VERÔNICA SENRA DA SILVA
Data: 08/02/2026 17:04:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Verônica Senra da Silva
Vereadora



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
"PALÁCIO ABEL IZAIAS"
CNPJ 09.116.096/0001-22**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E CIDADANIA

Projeto de Lei nº 001/2026
Relatório e Parecer

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 001/2026 que "Denomina de Rua Mirandolina Teixeira de Andrade, a Rua 31 de Março, localizada no Bairro Novo", de autoria da Vereadora Verônica Senra da Silva.

A proposição em questão esteve em pauta na 2ª Sessão Ordinária, do primeiro período, não recebendo emenda ou substitutivo.

Em continuidade ao processo legislativo, esta Comissão procedeu à análise quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do artigo 104, inciso I, do Regimento Interno desta Casa, sendo favorável à sua aprovação, considerando que a proposição visa promover alteração na denominação da referida rua baseada em recomendação do Ministério Público a respeito da revisão de homenagens oficiais relacionadas a graves violações de direitos humanos, conforme a Lei n.º 12.528/2011.

Constata-se que a medida é de natureza legislativa e de iniciativa concorrente entre os Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

Desta forma, o Projeto de Lei nº 001/2026 em exame está em condições de ser aprovado, no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar.

Assim sendo, não havendo óbices, esta Comissão, por unanimidade, manifesta-se **favorável** à aprovação do Projeto de Lei nº 001/2026.

Sala das Comissões, 23 de fevereiro de 2026.


FELIPE DE MOURA FERREIRA
Relator


MARIA DUCINEIDE R. DA SILVA
Presidente


ALBERTO DE ARAÚJO VILLAR R. DE M. NETO
Vice-Presidente